



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

À COR:

Trata-se de contratação da palestra "Gestão com Empatia: prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação", promovida pela empresa Instituto Expansão Ltda., para servidores e magistrados deste Tribunal, com carga horária de 2 (duas) horas, a realizar-se no dia 29/5/2025, nos termos propostos no documento nº 6330590.

Nos termos do Parecer da AJUC nº 217/2024, documento retro, é possível a contratação em comento, por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, "f", da Lei 14.133/2021. Ressalta, ainda, que a formalização da contratação fica condicionada à atualização das certidões já apresentadas, se for o caso, e à apresentação e verificação da Certidão do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN).

Isso posto, considerando os pronunciamentos retro, com fulcro no art. 4º, inciso I da Portaria PRE nº 126/2024, autorizo a contratação em epígrafe e a consequente despesa no valor de **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**, em favor da empresa **Instituto Expansão Ltda.**, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária.

ANA CAROLINA SILVA COSTA
Secretária de Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por ANA CAROLINA SILVA COSTA, Secretário(a), em 20/05/2025, às 21:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6397771** e o código CRC **3F145869**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PROPOSIÇÃO DE DESPESA Nº 61/2025

Assunto: contratação da Palestra "Gestão com Empatia: prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação".

À Chefia da Seção de Compras,

1. A Seção de Educação à Distância/SEADI solicitou a contratação da palestra "Gestão com Empatia: prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação" (evento fechado e online), com base no Termo de Referência (doc 6303579) e em proposta de preços carreada aos autos por meio do documento n.º 6303560, junto à empresa **INSTITUTO EXPANSÃO LTDA.**

2. Cf. Comunicado n. 02/2023 da Diretoria-Geral, os processos de contratações iniciados a partir de **1º/2/2023** (caso do processo em tela) deverão observar as disposições da Lei n. 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

3. Dessa forma, em cumprimento ao art. 72 da nova lei, verificamos que o processo foi instruído com os seguintes documentos:

- Formulário de Análise da Necessidade de Aprendizagem – ANA (6303577), Termo de Referência (6303579) e Estudos Técnicos Preliminares – ETP (6318865) cf. art. 72, inc. I. Sugerimos, s.m.j., que, em futuras solicitações, seja juntado aos autos **Documento de Oficialização de Demanda – DOD**, para cumprimento pleno da norma, cabendo, porém, à COJ manifestação adequada acerca do tema;

- Razão de escolha do contratado (6306995) e comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (docs. 6303570 e 6303571, cf. art. 72, incs. V e VI). Referida documentação sugere a contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do disposto no art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021.

4. Os documentos a que se referem os incs. III, IV e VIII do art. 72 serão juntados aos autos pelos setores competentes, ao longo da tramitação do feito. Por fim, as exigências contidas nos incs. II e VII do mesmo artigo passarão a ser objeto de análise a seguir.

5. A Lei 14.133/2021 estabelece que:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei.

Art. 23. [...]

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, **adotados de forma combinada ou não**:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[...]

§ 4º Nas contratações diretas por **inexigibilidade** ou por dispensa, **quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.**

6. *Ab initio*, parece-nos claro que nem todos os parâmetros traçados no art. 23, §1º, são aplicáveis às hipóteses de inexigibilidade de licitação. Se a inexigibilidade de licitação se caracteriza pela **inviabilidade de competição** (art. 74), em especial nos casos de contratação do **serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização** (inc. III), *in casu*, **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal** (alínea "f"), entendemos, s.m.j., que os únicos

parâmetros admissíveis para estimativa do preço são aqueles que exploram informações relativas à própria contratada frente a outros contratantes. Em outras palavras, parece-nos viável apenas a consulta a fontes como Banco de Preços, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e base nacional de notas fiscais eletrônicas (disponível via Portal da Transparência), pois parecem ser as únicas que permitem acesso a documentos relativos a contratações da empresa junto a outros órgãos da Administração Pública, hábeis, portanto, à demonstração dos preços por ela praticados no “mercado”.

7. Mediante consulta às fontes citadas, identificamos, nos últimos 12 (doze) meses, as mesmas contratações que a empresa já havia nos encaminhado e a contratação anterior efetuada pelo TRE/MG. Não identificamos Notas Fiscais eletrônicas cadastradas no CNPJ da contratada (6330144).

8. Face ao exposto, considerando o estabelecido no art. 23, §4º, supratranscrito, e visando ao cumprimento do art. 72, inciso VII (justificativa do preço), com base nos comprovantes de preço apresentadas pela empresa e juntados no processo, temos:

Contratante	FJ-Rondônia	TJ-Bahia	Contratação anterior TRE/MG		Proposta ao TRE/MG
Doc. SEI	6303572	6303573	6303574 6325705		6303560
Curso	Curso Gestão Humanizada	Curso Gestão Humanizada e Empática	Palestra Comunicação não Violenta: Enfrentamento ao Assédio e à Discriminação	MÉDIA	Palestra Gestão com Empatia prevenção e Enfrentamento ao Assédio e à discriminação
Data	11/11/2024	10/06/2024	03/05/2024		04/04/2024
Valor total	R\$ 20.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 2.000,00		R\$ 2.000,00
Carga horária (horas)	20	35	2		2
Valor da hora/aula	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00

Obs.: 1. Desconsideramos a nota fiscal de doc. 6303572 por tratar-se de curso desenvolvido presencialmente.

2. Ainda que haja somente duas contratações para comprovação de preços, destacamos que a empresa manteve o mesmo valor praticado no ano de 2024, conforme doc. 6303574 e 5171576 do SEI nº 0005229-88.2024.6.13.8000.

9. Assim, propomos a autorização de despesa no valor total de **R\$2.000,00 (dois mil reais)** a favor da empresa **INSTITUTO EXPANSÃO LTDA.**, CNPJ n.º 29.270.547/0001-99, situada na Rua Edgar Luiz Schneider, 147, bairro Ipanema, CEP 91760-310, Porto Alegre/RS (6303566), e-mail: expansao.inst@gmail.com, jems1962@gmail.com; dados para pagamento: conta n.º 000739160986-3, Agência n.º 0652, Caixa Econômica Federal (6303560, pág. 5), como segue:

Palestra "Gestão com Empatia: prevenção e enfrentamento ao assédio e à discriminação".

Modalidade: fechado e online.

Palestrante: Ana Cristina Monteiro de Andrade Silva

Data: 29 de maio de 2024, às 14h.

Número de participantes: Todo o corpo funcional e da magistratura do Tribunal.

Carga horária total: 2 horas.

VALOR TOTAL: R\$2.000,00

Demais condições conforme Termo de Referência, de conhecimento da contratada (6327532).

Validade da proposta: até 30/12/2025 (5133851).

Pagamento: o pagamento será realizado após a realização do evento, mediante apresentação da nota fiscal e ateste do setor competente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13. A proponente se encontra com a documentação fiscal, previdenciária e trabalhista regulares, **é optante** pelo Simples e não está impedida de licitar/contratar com o poder público (doc. 6329264).

14. A declaração para o cumprimento do disposto no art. 2º da Resolução n.º 07/2005 do CNJ foi juntada aos autos por meio do doc. 6303576.

15. Ressaltamos que a presente proposição de despesa está condicionada à deliberação superior, após a necessária emissão de parecer jurídico pela SAJUR que, no caso de acatamento das razões de escolha do fornecedor, reconhecerá a licitação como **inexigível**, com base no **art. 74, inc. III, "f", da Lei 14.133/2021**. Uma vez emitida a nota de empenho, sua **publicação** será providenciada pela SCOMP nos termos do **art. 72, parágrafo único c/c art. 94, inc. II**.

16. Alfim, tendo em vista a alteração do trâmite processual, sugerimos que o requisitante seja cientificado de que os autos devem tramitar na AJUC antes de seu envio à SCOMP.

À consideração superior.

Data registrada no sistema.

ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA

Técnico Judiciário

ROBERT ROGER GROSCH NETO

Revisão

De acordo. À CCL.

ROBERTO DE CARTÉIA PRADO

Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, **Chefe de Seção**, em 24/04/2025, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERT ROGER GROSCH NETO**, **Analista Judiciário**, em 25/04/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA MARIA RENNÓ SOMMER DE FARIA**, **Técnico Judiciário**, em 25/04/2025, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6330590** e o código CRC **45D6E1B2**.